

Equipe Responsável:

Prof. Dr. Raimundo Nonato Lima dos Santos

Curso de História – CSHNB
Contatos do Tutor: (89) 3422-2032
e-mail: petcsj@gmail.com

Prof.^a Dr.^a Deborah Dettmam Matos

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC
prexc@ufpi.edu.br
(86) 3215 5571

EDITAL Nº 08/2023

Seleção do grupo PET CIDADE,
SAÚDE E JUSTIÇA





EDITAL Nº 08/2023 – PREXC/UFPI

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Piauí, nos termos da Lei nº 11.180/2005 e da Portaria MEC nº 976/2010, torna público o presente edital, que estabelece as normas de seleção de estudantes bolsistas e não bolsistas do grupo PET CIDADE, SAÚDE E JUSTIÇA, da Universidade Federal do Piauí.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da finalidade e vagas

O presente edital objetiva selecionar 03 (três) alunos bolsistas e 06 (seis) alunos não bolsistas para o Grupo PET CIDADE, SAÚDE E JUSTIÇA, que receberá mensalmente bolsa equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.2 Do público

1.2.1 Poderão se candidatar neste certame os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Administração ou História ou Nutrição ou Enfermagem;
- b) apresentar IRA igual ou superior a sete;
- c) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

1.3 Do cronograma

1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Cronograma (Anexo 1).

1.3.2 O Cronograma (Anexo 1) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).

1.4 Da coordenação do processo seletivo

1.4.1 A coordenação do processo seletivo será realizada pelo Tutor do grupo PET, nos termos do art. 13, inciso I, da Portaria MEC nº 976/2010.

1.4.2 Compete ao Tutor encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura relação contendo o resultado final, conforme ordem de classificação.

1.4.3 Compete ao Tutor do Grupo PET notificar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.784/99.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da inscrição eletrônica

2.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no Cronograma (Anexo 1).



2.1.2 O acesso ao formulário eletrônico será restrito a usuários da Universidade Federal do Piauí (**e-mail institucional**).

2.1.3 No ato da inscrição (item 2.1.1), o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade e CPF;
- b) cópia digitalizada do histórico escolar;
- c) cópia digitalizada do comprovante de matrícula no curso de Administração ou História ou Nutrição ou Enfermagem;
- d) declaração de ciência, veracidade e de inexistência de acúmulo de bolsa (Anexo 2);
- e) currículo Lattes, completo e atualizado (com comprovação, conforme itens da tabela de pontos no Anexo 3), fornecido no sítio eletrônico <https://lattes.cnpq.br/>;
- f) proposta de ação interdisciplinar para o PET Cidade, Saúde e Justiça, envolvendo os cursos de Administração, História, Nutrição e Enfermagem (conforme Anexo 4).

2.1.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, no formato PDF (*portable document format*).

2.1.5 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou inelegível será indeferido.

2.1.6 É vedada a complementação de documentos.

2.1.7 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Após a homologação das inscrições, o processo de seleção contemplará 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 1: Entrevista e análise de proposta de ação interdisciplinar para o PET Cidade, Saúde e Justiça;
- b) Etapa 2: Análise do currículo Lattes e do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA.

3.2 Das Etapas do processo de seleção

3.2.1 A Etapa 1 consiste na realização de entrevista e na análise de proposta de ação interdisciplinar para o PET Cidade, Saúde e Justiça, envolvendo os cursos de Administração, História, Nutrição e Enfermagem (conforme Anexo 4); sendo aferida nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 1 é sete.

3.2.2 A Etapa 2 consiste na análise do currículo Lattes (comprovado) e do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, sendo aferida nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 2 é sete.

3.2.3 Os alunos serão avaliados e classificados conforme potencial para atividade acadêmica, frequência e aproveitamento escolar. Na etapa 2, a análise do currículo Lattes terá como base os itens da tabela de pontos, conforme Anexo 3.



4 DO RESULTADO FINAL

- 4.1 A nota final de cada candidato (classificado nas etapas do processo seletivo) dar-se-á pela média das notas da Etapa 1 e Etapa 2.
- 4.2 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. O desempate entre candidatos aprovados e classificados priorizará o estudante com maior índice de rendimento acadêmico.
- 4.3 O candidato selecionado assinará Termo de Compromisso do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação e Cultura – MEC no prazo designado pelo Tutor do Grupo PET.
- 4.4 Em caso de desistência ou ausência de assinatura do Termo de Compromisso, será convocado o candidato subsequente, de acordo com a lista de classificação final.

5 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

- 5.1 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo e será interposto na forma e prazo do Cronograma (Anexo 1), por formulário eletrônico.
- 5.2 Compete ao Tutor do Grupo PET julgar os pedidos de reconsideração.
- 5.3 Cabe recurso à Câmara de Extensão contra decisão do Tutor, que deverá ser interposto no prazo de 10 dias, contados da publicação do resultado final, por meio de processo eletrônico (SIPAC). O recurso será recebido com efeito meramente devolutivo.
- 5.4 Não serão recebidos recursos ou pedidos de reconsideração interpostos por meios diversos dos previstos neste Edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os aditivos, comunicados e resultados serão publicados na forma do Cronograma (Anexo I).
- 6.2 O estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, nos termos do Art.21, § 2º, da Portaria MEC nº 976/2010.
- 6.3 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.180/2005 e nas Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013.
- 6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.5 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: petcsj@gmail.com.

Teresina, 24 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Lima dos Santos
Tutor do Grupo PET Cidade, Saúde e Justiça

Acrísio de Miranda Sampaio
Presidente do Comitê Local de avaliação e Acompanhamento

Deborah Dettmam Matos
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO 1
CRONOGRAMA

EVENTO		PRAZO	LOCAL
1	Publicação do Edital	24/07/2023	https://ufpi.br/editais-prex
2	Período de inscrição	01/08/2023 a 06/08/2023	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSci2Td7Z90NvT2gr36VfnTgpN-qODSjS8z-Ldeqy6uY8J-Xg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
3	Publicação do resultado provisório das inscrições	07/08/2023	Instagram do PET CSJ @pet.ufpipicos
4	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	08/08/2023	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnPXIIJoMBmt6mcte5iiX6HD5C4YzlVD7FVMLQjC4ZVtifDg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
5	Publicação do resultado definitivo das inscrições e cronograma das Entrevistas	09/08/2023	Instagram do PET CSJ @pet.ufpipicos
6	Divulgação do resultado provisório das Etapas 1 e 2	14/08/2023	Instagram do PET CSJ @pet.ufpipicos
7	Prazo para recurso contra o resultado provisório das Etapas 1 e 2	15/08/2023	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfKdT-S4hBm2gtbEMW4pprelbQMa_13OxT8ylaDC11T80UTUA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
8	Publicação do resultado final	16/08/2023	https://ufpi.br/editais-prex
9	Assinatura do termo de compromisso	23/08/2023	SIGPET



ANEXO 2
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, residente e domiciliado na
rua _____, declaro:

- a) que conheço os deveres do estudante bolsista (art. 18) e as hipóteses de desligamento (art. 20) contidas na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;
- b) que não recebo qualquer tipo de bolsa;
- c) que os documentos e informações entregues ao Tutor do grupo PET CIDADE, SAÚDE E JUSTIÇA, Edital nº 08/2023, são verdadeiros e autênticos.

Nada mais havendo a declarar, e ciente que a falsidade desta declaração importa em infração penal e administrativa, firmo a presente.

Teresina, ____, _____ de 2023.

Assinatura do estudante



ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Atividade	Pontos	Máximo de pontos permitido	2021 (jan. a dez.)	2022 (jan. a dez.)	2023 (jan. a maio)	Total de pontos obtido (após avaliação)
1. Programa/projeto de extensão <i>(por semestre)</i>	0,25	1,75				
2. Participação em Comissão organizadora de eventos de extensão	0,5	1,5				
3. Monitoria	0,5	1,5				
4. Participação no PIBID ou Residência Pedagógica	0,5	1,0				
5. Participação no PIBIC/ICV <i>(por semestre)</i>	0,25	1,25				
6. Publicação em Anais de eventos <i>(resumo simples, resumo expandido, trabalho completo)</i>	0,5	1,5				
7. Apresentação de trabalho em eventos científicos e/ou culturais	0,5	1,5				
Total de pontos obtido		10,0				



ANEXO 4

PROPOSTA DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR PARA O PET CIDADE, SAÚDE E JUSTIÇA*

01	Título	
02	Modalidade	() Ensino () Pesquisa () Extensão
03	Carga horária	
04	Período	
05	Descrição/Justificativa	
06	Objetivos	
07	Como a atividade será realizada? (Metodologia)	
08	Quais os resultados que se espera da atividade? Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso (Administração, História, Nutrição, Enfermagem), para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações etc:	
09	Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo	

(*) A proposta de ação para o PET Cidade, Saúde e Justiça, deve promover a interdisciplinaridade entre os cursos que o compõem (Administração, História, Nutrição, Enfermagem), beneficiando os petianos, os cursos e o público-alvo.